

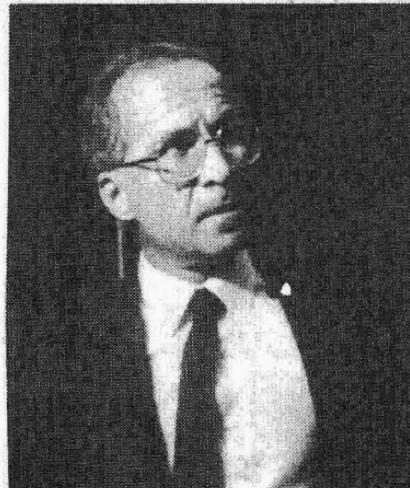
# *Faria diz que jornais querem um privilégio*

O juiz coordenador de fiscalização da propaganda eleitoral em Brasília, Carlos Augusto Machado de Faria, prestou informações, ontem, ao relator do processo 145, que julga o mandado de segurança impetrado pela Associação Nacional dos Jornais (ANJ) contra sua decisão de proibir a realização de entrevistas com os candidatos ao pleito para a Assembleia Nacional Constituinte, do dia 15 de novembro próximo. Ele apresenta as razões pelas quais tomou a medida, que contraria a liberdade de imprensa, sob o argumento de que "os jornais querem um privilégio".

O mandado de segurança da ANJ deverá ser julgado na sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de amanhã, uma vez que ele foi distribuído, ontem, para o procurador eleitoral, Haroldo Ferraz da Nobrega.

Em duas laudas e meia, o juiz Carlos Augusto Machado Faria

Alton C. Freitas



*Faria: igualdade a candidatos*

alinha os motivos que o levaram a proibir a realização de entrevistas de

candidatos nos jornais locais. Segundo ele, "a igualdade de oportunidade para os candidatos a cargos eletivos é dogma eleitoral. Nada de discriminações. Nem por razões de fortuna, credo religioso ou raça". Em sua opinião, "fortes devem ser os partidos políticos, a quem cabe promover seus candidatos, inclusive, financiando com recursos próprios a propaganda eleitoral".

Para o juiz Carlos Augusto Faria, visando impedir a discriminação de candidatos, a legislação eleitoral estabelece regras impeditivas de diversos tipos de propaganda. "A própria liberdade dos órgãos de informação e comunicação é atingida", reconhece. Argumentando, adiante, que "não é caso de violação de garantia constitucional, mas sim de regulação da atividade política", as medidas que tomou, restringindo a livre manifestação do pensamento dos concorrentes a uma vaga ao Congresso Nacional.